

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 018/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **JAIR FRANCISCO CAMARGO** – Secretário de Licitações e Compras, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SILVIO GABRIEL**, torna público a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo MENOR PREÇO e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a **contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e revitalização de 02 (duas) praças no Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.**

1 - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e revitalização de 02 (duas) praças no Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – O **CD-ROM** contendo o **edital e seus anexos** poderão ser retirados no horário das 08:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 1,00 (um real)** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.1.1 – Qualquer eventualidade com relação aos projetos constantes no CD-ROM, tais como: erro de leitura, versão do programa, etc, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Informática da Municipalidade, através do telefone **(18) 3288-8231, com o Sr. Jonata de Almeida Brito.**

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até às **08:00 horas do dia 28/02/2020**, no **Setor de Licitações**, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior)**, em Rosana - SP.

2.3 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo

a apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação será realizada em sessão pública, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, **às 08:30 horas do dia 28/02/2020.**

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 28/02/2020**, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos**, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera - Município de Rosana – SP através do fone **(18) 3284-4922.**

2.7 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 **(pavimento superior)**, em Rosana - SP, no horário comercial ou pelo telefone: **(18) 3288-8210.**

2.7 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Recibo de entrega de edital pela internet;
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V – Projeto básico;
- VI – Memorial descritivo;
- VII - Planilha de quantidades e preços;
- VIII – Cronograma físico-financeiro
- IX – Modelo da proposta;
- X – Atestado de Visita; e
- XI – Minuta de Contrato.

2.9 – O suporte financeiro da Prefeitura de Rosana, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos do Governo Federal e do Município, que correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **Revitalização de duas praças – Func. Prog.: 236950017.1071 449051.91 (4147) e (4146).**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ***ramo de atividade pertinente ao objeto licitado*** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – ***Não podem participar desta licitação as empresas:***

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
3.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.2.5- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo III*** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 01 (habilitação).

3.4 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechados, lacrados e preferencialmente, rubricados.

3.5 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente, datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, preferencialmente, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ENCERRAMENTO: 001/2020 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2 – A documentação necessária à habilitação é a constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de encerramento desta licitação.

II - Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.

III - **Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

IV - Caso **preferir** as **cópias** poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação, mediante a apresentação dos originais.

V – Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V.1 – Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.2.1 a 4.2.5**;

VI – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial (desde a constituição e posteriores alterações), no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

II.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

II.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela órgão competente.

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IV) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

V.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VI – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

VI.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma **restrição**;

VI.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura de Rosana, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

VI.3) A ***não regularização da documentação***, no prazo previsto no subitem “VI.2” implicará na ***decadência do direito à contratação***, sem prejuízo das sanções legais, ***procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.***

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) OPERACIONAL:

a.1) - Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao ***Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede do licitante.***

a.2) - Atestado da visita técnica realizada, fornecido pela Divisão de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços, conforme **Anexo X**.

a.3) - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, apresentando a CAT dos serviços prestados com características semelhantes as do objeto licitado, com execução de: **impermeabilização de 300m² e instalações elétricas e hidráulicas.**

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (**Anexo II**).

b) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:

está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação

extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta **Tomada de Preços** como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

f) - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 – Conforme orçamento realizado pela Divisão de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, o **valor global máximo** que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 249.568,03 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos)**, sendo que serão **DECLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALOR GLOBAL SUPERIOR AO AQUI ESTABELECIDO**, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 – O **Anexo IX (modelo de proposta)** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, sendo que os valores deverão ser expressos em reais, em uma via, **juntamente com a planilha de quantidades e preços, com preços unitários e totais, assim como o cronograma físico-financeiro**.

5.2.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ENCERRAMENTO: 001/2020 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

5.3 – Na apresentação da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, não cabendo nenhum outro adicional.

5.4 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1 - O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.1.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

7.1.3 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

7.1.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.5 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.2 – Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços é de **até 2 (dois) meses**, contados a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA.

9.1 - A validade da proposta será de mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

10.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos, sendo que para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

10.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

10.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

10.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 10.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houve equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 10.5**.

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 10.5.3**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 – A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.7 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

10.8 - Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o preço unitário ofertado, conseqüentemente os cálculos do valor global, baseando-se no anteriormente estabelecido.

11 – CONTRATAÇÃO.

11.1 – Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável, aceita pela PREFEITURA. A proponente vencedora **deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio

de correspondência. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

11.1.1 – Para a assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do **item 13** do presente edital.

11.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

11.2 – Caso o proponente não compareça no prazo acima citado para assinatura do contrato, a mesma perderá o direito à contratação;

11.3 – Neste caso, poderá a Prefeitura de Rosana, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12.1 – A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura de Rosana para assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de até **20% (vinte dez por cento) sobre o valor global da proposta**, assim como não cumprimento da apresentação de cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução dos serviços, assim como não apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução dos serviços.

12.2 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, multa moratória de **5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido** em cada etapa dos serviços na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro;

12.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

cabíveis.

12.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/3 e alterações posteriores:

13.1.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5 % (cinco por cento)** sobre o valor da contratação;

13.1.2 – A garantia será prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Segura garantia, na forma da legislação aplicável
- c) Fiança bancária.

13.1.3 – No caso de fiança bancária está deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso afiançado não cumpra as obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem a aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei 10.406/2002);

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.1.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do **item 12.1**.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana/SP, das **08:00 às 13:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana – SP.

15.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.1.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

15.1.3. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

15.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este processo licitatório poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento em referência:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 – A decisão definitiva da licitação, caberá ao Prefeito Municipal de Rosana, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

17.2 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.3 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas do contrato a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexo XI**.

Rosana 03 de fevereiro de 2020.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ROSANA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213** ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (-----), portador(a) do RG. (-----) e do CPF. (-----), residente e domiciliado(a) na (-----), cidade de (-----), Estado (-----), **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, a **inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.**

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA OU (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU (☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 001/2020**, realizado pela Prefeitura de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** inclusa nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **Tomada de Preços nº 001/2020**, da Prefeitura de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

1. PROJETO: MODELO DE PLACA DE OBRA FEDERAL CONSTRUÇÃO DE OBRAS –
DES. 1

ANEXO V

2. PROJETO – IMPLANTAÇÃO - DES. 01/04

ANEXO V

3. PROJETO – ARQUITETÔNICO - DES. 02/04

ANEXO V

4. PROJETO – HIDRAÚLICO - DES. 03/04

ANEXO V

5 - PROJETO – ESTRUTURAL - DES. 04/04

ANEXO V

6 - PROJETO – ELÉTRICO – DES. 01/02

ANEXO V

7- PROJETO – ELÉTRICO – DES. 02/02

ANEXO V

8 - PROJETO – IMPLANTAÇÃO – DES. 01/01

ANEXO V

9 - PROJETO – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA DE INTERVENÇÃO COM
COORDENADAS GEOGRÁFICAS – DES. 01/01

ANEXO V

10 - PROJETO – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO COM
COORDENAÇÃO GEOGRÁFICAS – DES. 01/01

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e revitalização de 02 (duas) praças no Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

Local: Praça Antônio Castilho – Primavera/SP e Praça dos Pioneiros – Rosana/SP

Proprietário: Prefeitura de Rosana – SP.

O presente Memorial, tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução da REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ROSANA, no distrito de Primavera, e na cidade de Rosana município de Rosana -SP.

Deverá ser mantido na Obra, cópias dos Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico - Financeiro, a via da ART do responsável pela execução da obra, devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA, telefone provisório, bem como um livro em 3 (três) vias "Diário de Obra" com todas as páginas numeradas onde serão anotadas diariamente as diversas ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário e também as determinações da CONTRATANTE.

Para as Obras e Serviços acima, a CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial:

SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DA FONTE LUMINOSA ORNAMENTAL

Todo o sistema da Fonte Luminosa Ornamental será formada por 20 unidades de Bicos Sólidos Articuláveis com 200 mm de comprimento, entrada de $\frac{3}{4}$ " e saída de $\frac{1}{2}$ ", fabricado em latão cromado tipo frisante, com sistema de articulação, para formação de efeito d'água vertical (atingindo a altura máxima de 2,0m), 20 unidades de Projetor de Luz Subaquático, tipo LED POWER, para iluminação dos efeitos de água, fabricado em aço inox e termoplástico, com sistema de troca de cores e sistema de sincronismo. Deverá ser composto também por todos os respectivos conjuntos de Moto-Bombas, bomba de drenagem, conjunto de filtragem, bomba centrífuga e Painel de Comando devidamente instalado (equipado com interruptor diferencial residual tetrapolar de 63A/30mA para proteção antifuga, DPS de 20 KA para proteção contra surtos, disjuntores termomagnéticos para proteção dos circuitos terminais, todas as chaves gerais e seccionais, botoeiras, sinalizadores luminosos tipo "LED", fusíveis, contadoras, proteção dos conjuntos motobombas, filtros, projetores de luz subaquáticos, contendo duas chaves seletoras: manual/automático (liga e desliga em horários programados), neutro e proteção (terra). Os Projetores de luz subaquático em Led RGB deverão ser dimensionados para que automaticamente ocorra a troca de (09) nove cores objetivando um efeito visual de maior impacto, eles trabalham com baixa tensão de 12 V e são equipados com lâmpadas Led de 12 W, o que eliminam os riscos de acidentes e economizam energia elétrica, além de terem uma vida útil maior, com grande capacidade de iluminação e longo alcance. A Fonte Luminosa Ornamental deverá ser acionada por um dispositivo automático/eletrônico que controlará os seus horários de funcionamento para cada dia da semana com sistema ornamental.

Para o tratamento da água da Fonte será instalado um conjunto de filtragem, equipado com válvulas em termoplástico, garantindo maior qualidade no tratamento da água. O Filtro de Areia, além de tirar da água as impurezas e sujeiras, executa a aspiração e a filtração de todas as partículas em suspensão. Ele movimenta a água, oxigenando-a e evitando que seja contaminada por focos de larvas e insetos transmissores de doenças.

Além do equipamento de filtragem de água, serão instalados dispositivos de retorno de água do filtro, dispositivo de aspiração de água do filtro, grelhas protetoras de sucção de fundo de 150 x 150 cm e 300x300 cm, fabricada em estrutura de latão cromado e aço inox. A Fonte Luminosa Ornamental terá uma casa de máquinas subterrânea, onde serão instalados os seus equipamentos de pressurização como painéis de comando e demais equipamentos de controle e regulação. Todo o conjunto de jatos e projetores de luz serão controlados por um Painel de comando eletroeletrônico, trifásico, tensão nominal de 220 V, com grau de proteção IP43, tensão de comando 24V, disjuntores para proteção específica dos motores, disjuntor motor, disjuntor geral com dispositivo de segurança para bloqueio da porta, contatoras e relés térmicos, relé de segurança, para rearme do comando, botão de emergência e impulso, instalado em gabinete metálico apropriado, pintado com tinta anticorrosiva, contendo todas as chaves gerais e seccionais, botoeiras, sinalizadores luminosos tipo "leds", para proteção dos conj. moto-bombas, filtros, projetores de luz subaquáticos, contendo duas chaves seletoras: Manual / Automático (liga e desliga em horários programados).

PRAÇAS DE PRIMAVERA E ROSANA

OBSERVAÇÕES GERAIS

Não será executado rasgo de contra piso para instalação de tubulação elétrica pois todas estas tubulações serão instaladas por cima do contra piso existente dentro da fonte. Para tubulação hidráulica será feito alguns rasgo para passagem de tubulação na calçada e o restante da tubulação hidráulica será passado por cima do contra piso existente no interior das fontes, como a tubulação elétrica.

Serviços de retirada de luminárias e outros, assim como todo serviço de terraplanagem, escavações e retirada de terra do interior das fontes se necessário, serão executados pela prefeitura de Rosana-SP.

Fica a cargo da CONTRATANTE o bota fora do material proveniente da execução do serviço referido, devendo cuidar nos termos da Legislação Municipal da limpeza das vias públicas, protegendo a carga dos caminhões com lona.

Fica a cargo da CONTRATANTE o Fornecimento de 02 (dois) Conjunto de Moto-Bombas de 4CV, composto por motor elétrico trifásico, tensão nominal de 220V e uma bomba centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para a função, para atender a Fonte Luminosa.

1.1--SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1.0.1-Deverá ser locado containers para depósito de materiais e ferramentas, com ambiente para o engenheiro residente e a Fiscalização em local apropriado a ser definido e aprovado pela CONTRATANTE.

No local onde será executado a obra tem sanitários públicos os quais poderão ser utilizados pelos funcionários da contratada.

1.1.0.2-A locação deverá ser executada com instrumentos apropriados ao serviço (pontaletes, sarrafos, arames, etc.).

A locação da Obra será totalmente executada pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a execução deste serviço. Qualquer ocorrência de erro na locação da Obra projetada implicará para esta na obrigação e reposições que se tornarem necessárias a juízo da fiscalização.

1.1.0.3- Deverá ser colocado placa indicativa da obra em aço galvanizado com medidas de 2,40x1,20m, respeitando os modelos exigidos pelo governo federal.

Na placa deverá constar a identificação da Obra, e todas os itens exigidos conforme modelo de placa de obra do governo federal de fevereiro de

2019.www.caixa.gov.br/downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras.

1.1.0.4-Todas as Obra deverão ser fechadas por Tela Plástica Laranja, tipo tapume para sinalização do Canteiro de Obras

1.1.0.5- Deverá ser executada pela contratada a demolição de piso parte do piso em concreto para posterior escavação e passagem de tubulação de hidráulica.

Fica a cargo da CONTRATADA o bota fora do material proveniente da execução do serviço referido, devendo cuidar nos termos da Legislação Municipal da limpeza das vias públicas, protegendo a carga dos caminhões com lona.

1.1.0.6- A contratada deverá ter no local da obra, funcionários responsáveis pela administração da obra. Obedecendo todas as normas em vigor para execução dos serviços da obra em questão e administração da mesma.

1.2- INFRA ESTRUTURA

Deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Em hipótese alguma poderão ser paralisados os serviços de concretagem no meio de uma parede e ou radier.

A CONTRATADA se incumbirá de fornecer provas de carga de acordo com as normas da ABNT em vigor, caso solicitado pela Fiscalização que verificar a qualidade de concretagem. As despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.0.1- Deverá ser executado pela contratada, o fornecimento e instalação de lona preta em todas as partes existentes da fonte tais como piso e paredes, para isolamento e posterior execução de concreto novo.

1.2.0.2 ,1.2.0.6,1.2.0.7,1.2.0.8,1.2.0.9,1.2.0.10- Armação de Aço CA 50 3,16", 5/16", 3/8" ,
E tela soldada , Q 138.

A execução das armaduras deverão obedecer rigorosamente ao Projeto estrutural, no que se refere a posição, bitola, dobramento e recobrimento.

Qualquer mudança de tipo ou bitola das barras de aço com modificação de Projeto só será concedida após aprovação da Fiscalização e apresentação por escrito pelo Responsável Técnico.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas no Projeto.

Na colocação das armaduras nas formas, aquelas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, crostas, soltas de ferrugem e barro, óleos, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

Na colocação da tela nas formas do radier , o local deve estar limpo, isento de qualquer impureza (graxas, lama, crostas, soltas de ferrugem e barro, óleos, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

Deverá ser usado armação em tela de aço soldada nervurada q-138, aço ca-60, 4,2mm, malha 10x10cm dupla em todo o piso e paredes das fontes. Deverá ser utilizado no sistema de paredes de concreto além da tela dupla , vigas baldrame e de amarração no respaldo e bordas das fontes com armação em ferro bitola de 8mm e 10mm com estribos em 5mm.

As normas NB 1, EB - 3 e EB - 565 da ABNT deverão ser rigorosamente seguidas.

A armadura de aço terá o recobrimento recomendado pelo Projeto, devendo ser apoiada nas formas sobre calços de concreto pré-moldado. O recobrimento mínimo nunca poderá ser inferior a 2,5 cm.

1.2.0.3 e 1.2.0.4-Concreto 30MPa radier e 20 MPa paredes e vigas.

A execução do concreto estrutural que deverá ser aplicado no radier, e posteriormente nas paredes das fontes, obedecerá rigorosamente ao Projeto Estrutural, especificações e detalhes respectivos referentes as Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, além das que se seguem.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua existência e estabilidade conforme edital.

Deverá ser apresentado ART de execução de todos os serviços referentes a execução da obra em questão.

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização.

O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura, ou se concreto usinado o tempo de descarga deverá obedecer as normas brasileiras e observar-se ainda:

- * não será admitido o uso de concreto remisturado;
- * a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária;
- * a altura máxima de lançamento será de 2 m (dois metros) com uso de dique.

O concreto deverá ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento. Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto, especialmente nos primeiros 7 (sete) dias, tais como:

- * vedar todo o excesso ou acúmulo de material nas partes concretadas durante 24 horas após a conclusão;
- * manter as superfícies úmidas por meio de sacaria, areia molhada ou lâmina de água.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecarga e infiltrações. Não será permitido que as canalizações hidráulicas sejam embutidas no concreto estrutural, mesmo que as reduções de secção sejam consideradas nos dimensionamentos. O concreto a ser utilizado será de mínimo de 20 E 30 Mpa.

O lançamento deverá seguir o tempo máximo de 30 minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento. A cura será feita com água potável abundante sobre as peças, mantendo-as sempre úmidas pelo prazo mínimo de 10 dias a partir do início da pega do concreto.

O cimento a ser empregado será de uma só marca e os agregados de uma única procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura. As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano preestabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico.

As eventuais falhas na superfície do concreto serão reparadas com argamassa de cimento e areia, procurando-se manter a mesma coloração e textura; será permitida, para isso, a adição de cimento branco a argamassa.

O consumo mínimo de cimento será de 350 kg por m³, granulometria do agregado graúdo deverá ser compatível com as dimensões das peças a serem concretadas.

Para concretagem de radier, esp=20cm o concreto deverá ser 30mpa e nas paredes e vigas de respaldo e borda das fontes deverá ser 20mpa, para espessura de 15 cm - lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2017.

1.2.0.5-Forma de Madeira:

As formas das paredes em concreto armado, que serão executadas no interior das fontes deverão ser de chapa compensado resinado 12 mm e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que por ocasião da desforma reproduza a estrutura determinada em Projeto.

Na execução de elementos de concreto armado, a ligação entre as formas externas e internas será efetuada por meio de elementos rígidos.

Os pontaletes serão de pinho, eucalipto ou madeira equivalente com secção de dimensões mínimas de 75 x 75 mm ou com secção equivalente, devendo ser devidamente contraventados. Não poderá haver mais que uma emenda em cada pontalete, devendo ser a mesma fora do terço médio.

As formas somente poderão ser retiradas, observando-se os prazos mínimos (NB -1):

*faces laterais 3 dias;

*faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados 14 dias;

*faces inferiores, sem pontaletes 21 dias.

A fiscalização poderá autorizar a desforma antes dos prazos acima previstos, quando permitido o uso de aceleradores de pega no concreto.

Na retirada das formas deve-se evitar choques mecânicos.

A execução das formas e seus escoramentos deverá garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto.

Os pontaletes com mais de 3 m (três metros) deverão ser contraventados para evitar flambagem.

A superfície da forma em contato com o concreto aparente deverá estar limpa e preparada com substância que impera a aderência; as formas deverão apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebarbas e reentrâncias e reproduzindo superfície de concreto com textura e aparência correspondente a madeira de primeiro uso.

A retirada das formas será efetuada de modo a não danificar as superfícies do concreto, valendo os prazos mínimos já estabelecidos para concreto armado comum.

A amarração das formas deverão ser efetuada por meio de ferros passantes em tubos plásticos ou através de orifícios deixados nos espaçadores de concreto. Os orifícios resultantes das amarrações deverão ser dispostos obedecendo a um alinhamento, tanto na horizontal como na vertical.

Após a execução de toda a tubulação hidráulica e elétrica, deverá ser executado o reaterro manual para simples regularização.

1.3-CASA DE MÁQUINAS

1.3.0.1- Escavação Manual:Deverá ser executado as escavações necessárias para a realização da Obra da casa de maquinas. A terra escavada deverá ser amontoada no mínimo a 50 cm (cinquenta centímetros) da borda e quando necessário sobre pranchas de madeira, de preferência de um só lado, liberando o outro para acessos e armazenamento de materiais e tomando-se os cuidados devidos no tocante ao carregamento por águas pluviais.Apiloamento do Fundo das Cavas:Após a escavação deverá ser efetuado enérgico e vigoroso apiloamento por processos manuais ou mecanizados.

1.3.0.2 e 1.3.0.5-Formas-Deverá ser fornecido, montado e desmontado formas em madeira serrada para Caixaria de radier e paredes de concreto: As formas a serem utilizadas serão de madeira, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em

Projeto.

1.3.0.3,1.3.0.6,1.3.0.8,1.3.0.9,1.3.0.10 e 1.3.0.11- Armação de Aço em tela soldada: Q-92 dupla para radier, e tela soldada Q-138 para paredes em concreto armado. Também deverão ser 3/8" e 3/16" ambas para viga baldrame, vigas de respaldo deverão obedecer rigorosamente ao Projeto estrutural que será de responsabilidade da contratante, com apresentação da ART do responsável técnico, no que se refere a posição, bitola, dobramento, recobrimento e execução da obra. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço ou tela, com modificação de Projeto só será concedida após aprovação da Fiscalização.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas no Projeto. Na colocação da tela nas formas do radier, o local deve estar limpo, isento de qualquer impureza (graxas, lama, crostas, soltas de ferrugem e barro, óleos, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

As normas NB 1, EB - 3 e EB - 565 da ABNT deverão ser rigorosamente seguidas.

A armadura da tela de aço terá o recobrimento recomendado pelo Projeto, devendo ser apoiada nas formas sobre calços de concreto pré-moldado. O recobrimento mínimo nunca poderá ser inferior a 2 cm.

Deverá ser usado armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm e armação do sistema de paredes de concreto, executada como armadura positiva de lajes, tela q-138. af_06/2015.

1.3.0.4 e 1.3.0.7- Concreto 20 e 30 MPa:

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização.

O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura, observando-se ainda:

- * não será admitido o uso de concreto remisturado;

- * a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária;

- * a altura máxima de lançamento será de 2 m (dois metros) com uso de dique.

O concreto deverá ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento. Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto, especialmente nos primeiros 7 (sete) dias, tais como:

- * vedar todo o excesso ou acúmulo de material nas partes concretadas durante 24 horas após a conclusão;

- * manter as superfícies úmidas por meio de sacaria, areia molhada ou lâmina de água.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecarga e infiltrações. Não será permitido que as canalizações hidráulicas sejam embutidas no concreto estrutural, mesmo que as reduções de secção sejam consideradas nos dimensionamentos. O concreto a ser utilizado será de 20 e 30 Mpa.

O lançamento deverá seguir o tempo máximo de 30 minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento. A cura será feita com água potável abundante sobre as peças, mantendo-as sempre úmidas pelo prazo mínimo de 10 dias a partir do início da

pega do concreto.

O cimento a ser empregado será de uma só marca e os agregados de uma única procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura. As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano preestabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico.

As eventuais falhas na superfície do concreto serão reparadas com argamassa de cimento e areia, procurando-se manter a mesma coloração e textura; será permitida, para isso, a adição de cimento branco a argamassa.

O consumo mínimo de cimento será de 350 kg por m³, granulometria do agregado gráúdo deverá ser compatível com as dimensões das peças a serem concretadas.

O concreto em questão refere-se a execução de radier esp=20cm e 30MPA e paredes esp=15cm e 20MPA. Ambos deverão ser executados dentro das normas da ABNT e descrições acima..

1.3.0.12-Deverá ser executado impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca,no interior da casa de máquinas para proteção contra umidade.

As superfícies deverão estar lisas e sofrer lavagem intensa com água e escova. Aplicar 3 (três) demãos no mínimo de tinta e impermeabilizações indicadas acima à brocha ou similar, no respaldo de fundação, estruturas, baldrame, e blocos e interiores de casa de máquinas etc, as quais ficarão com o nível e paredes em contato com o solo.

1.3.0.13- Deverá ser fornecido e instalado laje pré moldada para piso, sobrecarga 200kg/m2vãos de até 3,50m, concreto FCK 20MPA, com escoramento e ferragem negativa , completa.

1.3.0.14 - Porta em ferro de abrir barra chata,reforçada para porta da casa de máquinas,com requadro, completa e instalada.

1.3.0.15-Deverá ser executado estaca-brocas de concreto armada diâmetro de 25cm, escavadas manualmente, incluso escavação, aço, concreto etc. Fornecimento e execução, completa e acabada.

1.3.0.16 e 1.3.0.17-Deverá ser fornecido e executado Aço CA 50 e 60 de 3/8" e 3/16" ambas para brocas, onde as mesmas deverão obedecer rigorosamente ao Projeto estrutural que será de responsabilidade da contratante, com apresentação da ART do responsável técnico, no que se refere a posição, bitola, dobramento, recobrimento e execução da obra. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço com modificação de Projeto só será concedida após aprovação da Fiscalização.

1.4-REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO

1.4.0.1- Deverá ser executado calçadas juntamente com a reconstrução do piso onde foi rasgado para passagem da tubulação de hidráulica, com espessura de 8cm.

As demais calçadas que por ventura estiverem quebradas serão executadas pela contratante, para facilitar o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida no entorno da fonte e passeio (calçadas) em concreto não armado, nos locais indicados pela fiscalização locais e onde o concreto estiver quebrado ou faltando. Estas deverão ter espessura mínima de 8cm.

1.4.0.2-Deverá ser executada argamassa de regularização e impermeabilização em paredes executadas no interior da fonte, esta argamassa será em cimento e areia com aditivo impermeabilizante. A mesma deverá ter a espessura mínima de 2 cm ou até que a superfície fique uniforme, nivelada ou seja totalmente regularizada para receber a pintura em EPOX.

1.4.0.3-Deverá ser executada argamassa de regularização e impermeabilização em piso executados no interior da fonte, esta argamassa será em

cimento e areia com aditivo impermeabilizante. A mesma deverá ter a espessura mínima de 2 cm ou até que a superfície fique uniforme, nivelada ou seja totalmente regularizada para receber a pintura em EPOX.

1.5-PINTURA

1.5.0.1 e 1.5.0.2- Deverá ser executado pintura a base de resina EPOXI alcatrão no interior e bordas das fontes em duas demãos ou até que adquira o efeito desejado. Antes da aplicação da pintura em EPOXI deverá ser aplicado um primer epóxi, para garantir a melhor absorção e fixação da resina epóxi.

1.5.0.3- Deverá ser executado, pintura em tinta tinta latex acrílica antimoho na casa de máquinas internamente, externamente e laje.

1.5.0.4- Deverá ser executado pintura acrílica em piso cimentado no piso da casa de máquinas, na cor cinza.

1.5.0.5- Deverá ser executado pintura em esmalte sintético com fundo anticorrosivo na porta da casa de máquinas interna e externamente.

1.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Generalidades: Todo o sistema de instalação elétrica, para sua elaboração, foram observadas as Normas da ABNT e especificadas. Bem como todos os materiais a serem empregados, deverão atender as prescrições das Normas Técnicas da ABNT, que lhes foram aplicáveis.

1.6.1 - CIRCUITO ALIMENTADOR

1.6.1.1 - Deverá ser Fornecido e instalado no Quadro Geral de Distribuição (QGD - Existente), Disjuntor Tripolar tipo DIN, corrente nominal de 60 amperes, para proteção do Circuito Alimentador do Pannel de Comando Eletrônico (PCE).

1.6.1.2, 1.6.1.3 e 1.6.1.4 - Deverá ser Fornecido e instalado, Eletroduto, Luva e Curva em PVC Rígido Roscável, DN 75mm (2.1/2”), para atender o Circuito Alimentador, interligando o Poste Padrão Existente (QGD – Existente) ao Pannel de Comando Eletrônico (PCE), a uma profundidade mínima de 40cm.

1.6.1.5 - Deverá ser Fornecido e instalado, Cabo de Cobre Flexível Isolado, de 25mm², Anti-chama 0,6/1,0Kv, para atender o Circuito Alimentador, interligando o QGD-Existente ao Pannel de Comando Eletrônico (PCE), na Casa de Máquinas.

1.6.1.6 - Deverá ser Executado o Serviço de Escavação Manual de Vala com Profundidade menor ou igual a 1,30 metros, para atender o Circuito Alimentador do PCE, na casa de Máquinas.

1.6.1.7 - Deverá ser Executado o Serviço de Reaterro manual Apiloado com soquete da Vala escavada conforme item 1.6.1.6.

1.6.1.8 - Deverá ser Fornecido e instalado, Caixa Enterrada Elétrica Retangular, em Alvenaria com Blocos de Concreto, fundo com Brita, nas Dimensões Internas de 0,6x0,6x0,6m, para atender o Circuito Alimentador do PCE.

1.6.1.9 - Deverá ser Fornecido e instalado, Concreto magro para Lastro, traço 1:4, 5:4, 5 (Cimento / Areia média / Brita 1) - preparo mecânico com betoneira de 400L, para Envolvimento do Circuito Alimentador do PCE.

1.6.2 - CASA DE MÁQUINAS - ELÉTRICO

1.6.2.1 - Deverá ser Fornecido e instalado na Casa de Maquinas, Pannel de comando eletroeletrônico, trifásico, tensão nominal de 220V, instalado em Gabinete metálico

apropriado, Pintado com tinta anticorrosiva, contendo todas as chaves gerais e seccionais, botoeiras, sinalizadores luminosos tipo "LED", fusíveis, contadoras, proteção dos conjuntos moto-bombas, filtros, projetores de luz subaquáticos, contendo duas chaves seletoras: manual/automático (liga e desliga em horários programados), para Acionamento das Bombas, Bicos/Válvula Solenoide e Projetores da Fonte Luminosa.

1.6.2.2 - Deverá ser Fornecido e instalado o Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, PVC, DN=25mm (3/4"), para atender os Circuitos Terminais de Iluminação e Tomada na Casa de Máquinas.

1.6.2.3, 1.6.2.4 e 1.6.2.5 - Deverá ser Fornecido e instalado o Eletroduto, Luva e Curva em PVC Rígido Roscável, DN=32mm (1"), para atender os Circuitos Terminais das Moto-Bombas (B3 e B4) na Casa de Máquinas.

1.6.2.6, 1.6.2.7 e 1.6.2.8 - Deverá ser Fornecido e instalado o Eletroduto, Luva e Curva em PVC Rígido Roscável, DN=40mm (1.1/4"), para atender os Circuitos Terminais das Moto-Bombas (B1 e B2) na Casa de Máquinas.

1.6.2.9 - Deverá ser Fornecido e instalado a Caixa Retangular 4"x2" Alta (a 1,80m do piso), instalada na parede, para atender os Circuitos Terminais de Iluminação da Casa de Máquinas.

1.6.2.10 - Deverá ser Fornecido e instalado a Caixa Retangular 4"x2" Média (a 1,20m do piso), instalada na parede, para atender os Circuitos Terminais de Iluminação e Tomada na Casa de Máquinas.

1.6.2.11 - Deverá ser Fornecido e instalado na Casa de Máquinas, Interruptor Simples, de 10 A/250 V, incluindo Suporte e Placa, para atender a Iluminação.

1.6.2.12 - Deverá ser Fornecido e instalado na Casa de Máquinas, Tomada média de Embutir, 2P+T de 10 amperes, incluindo Suporte e Placa.

1.6.2.13 - Deverá ser Fornecido e instalado nos Circuitos Terminais das Bombas B3 e B4, na Parede e junto as Bombas, na Casa de Máquinas, Condulete de Alumínio, tipo E, DN 25mm (1"), instalação Aparente e com tampa cega.

1.6.2.14 - Deverá ser Fornecido e instalado nos Circuitos Terminais das Bombas B1 e B2, junto as Bombas, na Casa de Máquinas, Condulete de Alumínio, tipo E, DN 32mm (1.1/4"), instalação Aparente e com tampa cega.

1.6.2.15 - Deverá ser Fornecido e instalado na Casa de Máquinas, Luminária Arandela tipo Tartaruga, com Grade, para 1,0 Lâmpada de 15W, Base E-27, para atender a iluminação.

1.6.2.16 - Deverá ser Fornecido e instalado na Casa de Máquinas, Lâmpada Compacta Fluorescente de 15W, Base E-27, para atender a iluminação.

1.6.2.17 - Deverá ser instalado na Casa de Maquinas, Conjunto de Moto-bomba 4CV, composto por motor elétrico trifásico, tensão nominal de 220V e uma Bomba centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para a função, para atender a Fonte Luminosa. Fornecido pelo Contratante.

1.6.2.18 - Deverá ser Fornecido e instalado na Casa de Maquinas, Conjunto de filtragem de água, composto por: Válvula multivias seis posições em termoplástico, filtro de areia em termoplástico e conjunto Moto-bomba auto escovante com pré-filtro de recirculação d'água com motor elétrico monofásico 1 CV, para filtragem da água de uso na Fonte Luminosa.

1.6.2.19 - Deverá ser Fornecido e instalado na Casa de Maquinas, Bomba de Drenagem monocelular com impulsor semi aberto, construída em aço inoxidável, motor síncrono e blindado monofásico, tensão nominal de 220 v, grau de proteção IP68 e classe de isolamento, para Drenagem de água na Casa de Máquina.

1.6.2.20 - Deverá ser Fornecido e instalado, Cabo de Cobre Flexível Isolado, de 10mm², Anti-chama 0,6/1,0Kv, para atender os Circuitos Terminais das Moto-bombas (B1 e B2) na Casa de Máquinas.

1.6.2.21 - Deverá ser Fornecido e instalado, Cabo de Cobre Flexível Isolado, de 6mm², Anti-chama 0,6/1,0Kv, para atender os Circuitos Terminais das Moto-

bombas (B3 e B4) na Casa de Máquinas.

1.6.2.22 - Deverá ser Fornecido e instalado na Casa de Máquinas, Cabo de Cobre Flexível Isolado, de 2,5mm², Anti-chama 0,6/1,0Kv, para Atender o Sistema de Drenagem (Controle de Nivel), Iluminação e Tomada, na Casa de Máquina.

1.6.3 – FONTE LUMINOSA – ELÉTRICO

1.6.3.1 - Deverá ser Fornecido e instalado na Fonte Luminosa, Bico Sólido Articulado com 200 mm de comprimento, entrada de 3/4" e saída de água de 1/2", fabricado em latão cromado Tipo Frisante, com sistema de Articulação, para formação de efeito d'água vertical ou em parábola (atingindo altura máxima de 2,00 metros).

1.6.3.2 - Deverá ser Fornecido e instalado na Fonte Luminosa, Válvula Globo auto-operante hidráulicamente, comandada por Solenoide, metálico (RESISTENTE AO CLORO), Classe PN-10 e Ø 50mm, acionada Eletronicamente por Módulo Controlador de Ação Variável de 1.1/2", faz fechamento do jato para que produza o efeito de suave alterando altura do jato conforme a programação e produzindo um efeito de dança das águas mais apurado e sutil, através de 2 condutores de cobre flexíveis isolados (comando) + 1 condutor de cobre flexível isolado (Aterramento).

1.6.3.3 - Deverá ser Fornecido e instalado na Fonte Luminosa, Projetor de Luz Subaquático, tipo LED POWER, para Iluminação dos efeitos de Água, fabricado em inox e termoplástico, com sistema de troca de cores e sistema de sincronismo, possibilita a combinação de centenas de cores em uma única luminária. Possui um controlador eletrônico, que muda de cores em diversas velocidades e efeitos diferentes, através de 4 condutores de cobre flexíveis isolados (comando) + 1 condutor de cobre flexível isolado (Aterramento), com durabilidade mínima de 30.000 horas e dentro das Normas de Segurança da ABNT.

1.6.3.4 - Deverá ser Fornecido e instalado, Tubo de PVC, Série R, DN 75mm, com conexões, do Quadro de Comando Eletrônico (PCE) na Casa de Máquinas até os Projetores junto aos Bicos Sólidos Articuláveis na Fonte Luminosa, Embutido no Concreto da Fonte conforme Projeto.

1.6.3.5 - Deverá ser Fornecido e instalado junto aos Projetores e Bicos Sólidos Articuláveis na Fonte Luminosa, Placa / Tampa Cega em Latão Escovado (RESISTENTE AO CLORO), para acabamento da Fiação que sai do Tubo de PVC, Série R, DN 75mm conforme item 1.6.3.4.

1.6.3.6 - Deverá ser Fornecido e instalado 2,0 Unidades de Caixa de passagem em Alumínio Fundido a prova de tempo com tampa, nas dimensões de 20x20x10cm, para atender os Circuitos Terminais da Fonte Luminosa, criando um sifão evitando que a água passe da Fonte Superior para a Inferior e que a mesma possa chegar até o Painel de Comandos elétricos.

1.6.3.7 - Deverá ser Executado o Serviço de Escavação Manual de Vala com Profundidade menor ou igual a 1,30 metros, para atender os Circuitos Terminais do PCE até as Válvulas Solenoides e Projetores na Fonte Luminosa.

1.6.3.8 - Deverá ser Executado o Serviço de Reaterro manual Apiloado com soquete da Vala escavada conforme item 1.6.3.7.

1.6.3.9 - Deverá ser Fornecido e instalado, Cabo de Cobre Flexível Isolado, de 6mm², Anti-chama 0,6/1,0Kv, do PCE na Casa de Máquinas até as Válvulas Solenoides e Projetores na Fonte Luminosa, para Atender o Sistema de Iluminação e Válvulas Solenoides.

1.6.4 – ATERRAMENTO – ELÉTRICO

1.6.4.1 - Deverá ser Fornecido e instalado, Cabo de Cobre Nú, de 50mm², Meio Duro, a mínimo de 50 cm de Profundidade, para Aterramento Elétrico da Fonte e

interligação com Aterramento existente no Poste Padrão.

1.6.4.2 - Deverá ser Fornecido e instalado, Haste de Aterramento de 5/8" para Aterramento.

1.6.4.3 - Deverá ser Fornecido e instalado, Solda Exotérmica para conexão entre Cabo e Haste, bitola de 50mm², para interligação entre Haste de 5/8" e Cabo de Cobre Nú de 50mm², Aterramento.

1.6.4.4 - Deverá ser Fornecido e instalado, Terminal de Pressão, para Cabo de Cobre de 50mm², para ser instalado no Aterramento.

1.6.4.5 - Deverá ser Executado o Serviço de Escavação Manual de Vala com Profundidade menor ou igual a 1,30 metros, para atender o Aterramento do PCE na Casa de Máquinas.

1.6.4.6 - Deverá ser Executado o Serviço de Reaterro manual Apilado com soquete da Vala escavada conforme item 1.6.4.5.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ELÉTRICO:

Serão utilizados materiais padronizados pela ABNT. Todos os condutores serão embutidos em eletrodutos PVC rígido anti-chama. Todas as emendas serão soldadas e depois isoladas com fita alta fusão e fita isolante de acabamento.

Os condutores na rede de eletrodutos deverão ser executados após a conclusão da tubulação, depois de ser feita a limpeza das tubulações. As emendas só poderão ser feitas nas caixas, devendo ser soldadas e revestidas com fita isolante adesiva de modo a ser obtido o isolamento exigido em cada caso pela NBR 5410.

Todas as etapas das instalações deverão ser executadas com total **esmero** e **capricho**, devendo apresentar na conclusão padrão de acabamento condizente com os demais serviços da obra.

Quando, na presente especificação de um determinado material, tem-se por objetivo, estabelecer um padrão de qualidade técnica, entretanto, deve ser comprovado à similaridade de qualidade e de técnica, mediante prévio consentimento do responsável técnico, antes de sua instalação por escrito.

Todas atividades na área elétrica, deverá ser realizada por trabalhadores **CAPACITADOS, QUALIFICADOS e HABILITADOS** que tiverem concluído com êxito os cursos previstos no Anexo III da Norma Regulamentadora NR-10, (treinamento específico sobre os riscos das atividades elétricas e medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas: "**CURSO BÁSICO - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade**";

1.7-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1.7.0.1 á 1.7.0.11- Deverão ser fornecidas e instaladas todas as tubulações, conexões, registros, válvulas, etc, para o abastecimento, aspiração, retorno, filtragem, circulação, e drenagem do sistema da fonte. Assim como todo o sistema de alimentação de todos os bicos decorativos das fontes e outros necessários ao perfeito funcionamento das mesmas..

1.7.0.12- Deverá ser excutado escavação manual de valas para passagem de tubulação hidráulica no entorno das fontes e na lateral da casa de máquinas, nas dimensões necessárias a colocação de toda a tubulação em questão.

1.7.0.13-Após execução das tubulações de hidráulica deverá ser efetuado o reaterro nos espaços restantes provenientes das escavações.

1.7.0.14- un - Fornecimento de **Grelhas de sucção** protetora, fabricada em estrutura de latão e bronze cromadas, proteção dos conjuntos contra partículas sólidas de granulometria superior a 3 mm, para proteção do conjunto de moto-bomba, medindo 150x150mm.

1.7.0.15 un - Fornecimento de **Grelhas de sucção** protetora, fabricada em estrutura de latão e bronze cromadas, proteção dos conjuntos contra partículas sólidas de granulometria superior a 3 mm, para proteção do conjunto de moto-bomba, medindo 300x300mm.

1.7.0.16- 02 un - Fornecimento de Dispositivo de Regulador de nível, fabricado em termoplástico e aço inox com entrada de 1 1/2", equipado com filtro e bocal.

1.7.0.17-02 un - Fornecimento de Dispositivo de Alimentação, fabricado em termoplástico e aço inox com entrada de 1.1/2", equipado com tampa e bocal.

1.7.0.18- 04 un - Fornecimento de Dispositivos de Retorno, fabricado em termoplástico e aço inox com diâmetro de 1 1/2".

1.7.0.19- 04 un - Fornecimento de Dispositivos de Aspiração, fabricado em termoplástico e aço inox com entrada de 1.1/2".

1.8-RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM PRIMAVERA

1.8.0.1- Deverá ser executada pela contratada a demolição de piso ou seja calçada existente para posterior construção da rampa de acessibilidade nas norma da ABNT vigente.

Fica a cargo da CONTRATADA o bota fora do material proveniente da execução do serviço referido, devendo cuidar nos termos da Legislação Municipal da limpeza das vias públicas, protegendo a carga dos caminhões com lona.

1.8.0.2-Deverá ser executado calçadas (rampa de acessibilidade de acordo com as normas da ABNT vigente) na espessura compatível com a calçada existente.

1.8.0.3 e 1.8.0.4—Deverá ser fornecido e assentado, piso em ladrilho hidráulico podotátil de alerta e direcional,várias cores (20x20x2,5cm), assentado com argamassa, para identificar a rampa de acessibilidade no início e fim da rampa.

Deverá ser fornecido e executado rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20x20x2,50cm) assentado com argamassa industrializada, juntas de 2mm

1.8.0.5- Deverá ser executado pintura acrílica em piso cimentado no piso da rampa de acessibilidade para identificação da mesma nas cores azul e branca.

1.9-SERVIÇOS COMPLEMENTARES PRIMAVERA

1.9.0.1- Limpeza final da obra- A Obra DEVERÁ ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. As instalações definitivamente ligadas as redes de serviços públicos de água, luz e força, etc. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela CONTRATADA, cabendo a esta também a retirada do canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde fora instalado,

Serão lavados todos os pisos, bem como os revestimentos e ainda devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas.

Tais disposições valem para , paredes das fontes e casa de máquinas, pisos, equipamentos em geral etc.

1.9.0.2-Deverá ser fornecido e plantado palmeira com altura média de 2,00m, com fornecimento de todos os materiais necessários ao plantio como adubo e outros.

1.9.0.3-Deverão ser fornecidos e plantados ARBUSTO FLORÍFERO,CLUSIA, GUARDENIA,MOREIA BRANCA, AZALÉIA OU EQUIVALENTE H=0,50 A 0,70M, incluso terra vegetal e calcário para a perfeita adubagem e execução dos serviços

1.10--RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM ROSANA

1.10.0.1- Deverá ser executada pela contratada a demolição de piso ou

seja calçada existente para posterior construção da rampa de acessibilidade nas norma da ABNT vigente.

Fica a cargo da CONTRATADA o bota fora do material proveniente da execução do serviço referido, devendo cuidar nos termos da Legislação Municipal da limpeza das vias públicas, protegendo a carga dos caminhões com lona.

1.10.0.2-Deverá ser executado calçadas (rampa de acessibilidade de acordo com as normas da ABNT vigente) na espessura compatível com a calçada existente.

1.10.0.3 e 1.11.0.4—Deverá ser fornecido e assentado, piso em ladrilho hidráulico podotátil de alerta e direcional,várias cores (20x20x2,5cm), assentado com argamassa, para identificar a rampa de acessibilidade no início e fim da rampa.

Deverá ser fornecido e executado rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20x20x2,50cm) assentado com argamassa industrializada, juntas de 2mm

1.10.0.5- Deverá ser executado pintura acrílica em piso cimentado no piso da rampa de acessibilidade para identificação da mesma nas cores azul e branca.

1.11- INSTALAÇÕES ELETRICAS PRAÇA ROSANA

1.11.0.1 - Deverá ser Fornecido e instalado em Postes metálicos existentes 8,0 Unidades de Luminária LED retangular para poste de 10.400 até 13.200 lm, eficiência mínima 107 lm/W, para atender o Sistema de Iluminação Externa nas Extremidades da Praça do Pioneiros em Rosana.

1.12-SERVIÇOS COMPLEMENTARES ROSANA

1.12.0.1- Limpeza final da obra- A Obra DEVERÁ ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. As instalações definitivamente ligadas as redes de serviços públicos de água, luz e força, etc. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela CONTRATADA, cabendo a esta também a retirada do canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde fora instalado,

Serão lavados todos os pisos, bem como os revestimentos e ainda devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas.

Tais disposições valem para , paredes fontes e casa de máquinas, pisos, equipamentos em geral etc.

1.12.0.2-Deverão ser fornecidos e plantados ARBUSTO FLORÍFERO,CLUSIA, GUARDENIA,MOREIA BRANCA, AZALÉIA OU EQUIVALENTE H=0,50 A 0,70M, incluso terra vegetal e calcário para a perfeita adubagem e execução dos serviços

OBS.: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO, POSTERIORMENTE ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO.

ANEXO VII**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

Objeto: **contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e revitalização de 02 (duas) praças no Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.**

Local: **Praça Antônio Castilho – Primavera/SP e Praça dos Pioneiros – Rosana/SP**

Proprietário: **Prefeitura de Rosana – SP.**

Fornecimento dos Materiais e serviços para execução dos itens abaixo relacionados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1.	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PRIMAVERA E ROSANA				
1.1.	Serviços Preliminares				
1.1.0.1.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	2,00	457,07	914,14
1.1.0.2.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	11,40	41,88	477,43
1.1.0.3.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	365,29	1.052,04
1.1.0.4.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	131,17	8,40	1.101,83
1.1.0.5.	03.01.220 - CPOS - Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m³	2,38	124,88	297,21
1.1.0.6.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	2,00	4.908,75	9.817,48
	TOTAL ITEM 1.1				13.660,13
1.2.	INFRAESTRUTURA PARA A FONTE PRIMAVERA				
1.2.0.1.	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	273,93	6,08	1.668,23
1.2.0.2.	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	KG	1.265,69	8,17	10.340,69
1.2.0.3.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	47,40	366,06	17.350,77

1.2.0.4.	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	M3	7,00	420,96	2.946,72
1.2.0.5.	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	M2	50,82	15,39	781,61
1.2.0.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	45,42	14,30	649,51
1.2.0.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	77,75	11,60	901,90
1.2.0.8.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	242,43	9,24	2.240,05
1.2.0.9.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	209,86	11,41	2.394,50
1.2.0.10.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,48	9,16	279,50
	TOTAL ITEM 1.2				39.553,48
1.3.	CASA DE MAQUINAS PRIMAVERA				
1.3.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	11,28	81,57	920,11
1.3.0.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	2,55	99,03	252,53
1.3.0.3.	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	19,06	11,99	228,53

1.3.0.4.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	1,30	366,06	475,87
1.3.0.5.	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	M2	42,84	15,39	658,88
1.3.0.6.	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	KG	103,22	8,17	843,31
1.3.0.7.	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	M3	3,40	420,96	1.431,26
1.3.0.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	57,56	9,16	527,83
1.3.0.9.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,33	14,41	163,27
1.3.0.10.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	28,63	9,24	264,54
1.3.0.11.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,22	14,30	88,95
1.3.0.12.	CPOS 32.16.050 - Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m²	27,86	44,86	1.249,80
1.3.0.13.	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	6,44	83,10	535,16
1.3.0.14.	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	1,10	521,51	573,66

1.3.0.15.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	7,50	77,17	578,85
1.3.0.16.	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	6,23	13,64	84,91
1.3.0.17.	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	22,21	8,24	183,01
TOTAL ITEM 1.3					9.060,47
1.4.	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO-PRIMAVERA				
1.4.0.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,38	605,10	1.440,11
1.4.0.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	73,91	35,14	2.597,20
1.4.0.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	236,97	41,97	9.945,63
TOTAL ITEM 1.4					13.982,94
1.5.	PINTURA-PRIMAVERA				
1.5.0.1.	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS.	M2	310,88	68,31	21.233,10
1.5.0.2.	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	310,88	10,84	3.373,05
1.5.0.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	47,1	13,06	615,13
1.5.0.4.	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	6,44	16,46	106,00
1.5.0.5.	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSIDO).	M2	2,2	20,40	44,90
TOTAL ITEM 1.5					25.372,18
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRIMAVERA				
1.6.1.	CIRCUITO ALIMENTADOR - ELÉTRICO				

1.6.1.1.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	112,34	112,34
1.6.1.2.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	22,70	681,00
1.6.1.3.	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	24,31	121,50
1.6.1.4.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	42,07	42,06
1.6.1.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	129,00	16,93	2.183,97
1.6.1.6.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,75	81,57	224,32
1.6.1.7.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,75	49,46	136,02
1.6.1.8.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_05/2018	UN	1,00	333,47	333,46
1.6.1.9.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,61	273,54	166,86
TOTAL ITEM 1.6.1				4.001,53	
1.6.2.	CASA DE MAQUINAS - ELÉTRICO				
1.6.2.1.	Painel de comando eletroeletrônico, trifásico, tensão nominal de 220 v, instalado em Gabinete metálico apropriado, Pintado com tinta anticorrosiva, contendo todas as chaves gerais e seccionais, botoeiras, sinalizadores luminosos tipo "LED", fusíveis, contadoras, proteção dos conjuntos motobombas, filtros, projetores de luz subaquáticos, contendo duas chaves seletoras: manual/automático (liga e desliga em horários programados)	Unid.	1	15.165,29	15.165,29
1.6.2.2.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,2	8,04	49,91

1.6.2.3.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,5	13,18	59,36
1.6.2.4.	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	9,97	59,88
1.6.2.5.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	16,39	49,20
1.6.2.6.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,5	15,80	71,10
1.6.2.7.	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	11,97	95,76
1.6.2.8.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	18,69	74,76
1.6.2.9.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	26,79	53,58
1.6.2.10.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	14,02	28,04
1.6.2.11.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	22,68	22,69
1.6.2.12.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	27,33	27,33
1.6.2.13.	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	3	29,68	89,04
1.6.2.14.	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	2	33,47	66,94

1.6.2.15.	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	2	85,12	170,24
1.6.2.16.	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	2	19,44	38,88
1.6.2.17.	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA HORIZONTAL ATE 10 CV	UN	2	634,52	1.269,06
1.6.2.18.	Fornecimento e Instalação de Conjunto de filtragem de água, composto por: Válvula multi vias seis posições em termoplástico, filtro de areia em termoplástico e conjunto motobomba auto escovante com pré-filtro de recirculação d'água com motor elétrico monofásico 1 CV.	Unid.	1	1.812,88	1.812,88
1.6.2.19.	Fornecimento e Instalação de Bomba de Drenagem monocelular com impulsor semi aberto, construída em aço inoxidável, motor síncrono e blindado monofásico, tensão nominal de 220 v, grau de proteção IP68 e classe de isolamento	Unid.	1	1.143,72	1.143,71
1.6.2.20.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	6,45	193,50
1.6.2.21.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,45	6,82	146,29
1.6.2.22.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	44,25	3,64	161,07
TOTAL ITEM 1.6.2					20.848,51
1.6.3.	FONTE LUMINOSA - ELÉTRICO				
1.6.3.1.	BICO Sólido Articulado com 200 mm de comprimento, entrada de 3/4" e saída de água de 1/2", fabricado em latão cromado Tipo Frisante, com sistema de Articulação, para formação de efeito d'água vertical ou em parábola (atingindo altura máxima de 2,00 metros) - Fornecimento e Instalação	Unid.	20	753,40	15.068,00
1.6.3.2.	CPOS 47.12.290 - Válvula globo auto-operada hidráulicamente, comandada por solenóide, em ferro dúctil, classe PN-10, DN= 50mm	Unid.	20	976,20	19.524,00
1.6.3.3.	Projektor de Luz Subaquático, tipo LED POWER, para Iluminação dos efeitos de Água, fabricado em inox e termoplástico, com sistema de troca de cores e sistema de sincronismo - Fornecimento e Instalação	Unid.	20	1.275,46	25.509,40

1.6.3.4.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	66,13	37,87	2.504,34
1.6.3.5.	PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 4 X 4"	Unid.	20	30,21	604,20
1.6.3.6.	40.02.610 - CPOS - Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 x 100 mm	Unid.	2	70,59	141,18
1.6.3.7.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,24	81,57	19,58
1.6.3.8.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,24	49,46	11,87
1.6.3.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	903	6,82	6.158,46
TOTAL 1.6.3					69.541,03
1.6.4.	ATERRAMENTO - ELÉTRICO				
1.6.4.1.	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	m	40,45	34,89	1.411,71
1.6.4.2.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3	58,84	176,52
1.6.4.3.	42.20.220 - CPOS - Molde para solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8 e 3/4; referência UGTA da Unisolda ou equivalente	Unid.	3	45,70	137,10
1.6.4.4.	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	25,50	25,50
1.6.4.5.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,9	81,57	73,41
1.6.4.6.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,9	49,46	44,51
TOTAL ITEM 1.6.4					1.868,75
TOTAL ITEM 1.6					96.259,82
1.7.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS-PRIMAVERA				
1.7.0.1.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	26	74,97	1.949,22

1.7.0.2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	502,64	2.010,52
1.7.0.3.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	53,42	106,84
1.7.0.4.	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2	103,10	206,20
1.7.0.5.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	45,05	25,65	1.155,53
1.7.0.6.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	211,46	35,10	7.422,25
1.7.0.7.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	106,38	89,69	9.541,22
1.7.0.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	27	231,51	6.250,77
1.7.0.9.	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	7	190,19	1.331,33
1.7.0.10.	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	13	180,47	2.346,11

1.7.0.11.	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	2	211,49	422,98
1.7.0.12.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	14,48	81,57	1.181,13
1.7.0.13.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	12,67	49,46	626,66
1.7.0.14.	Grelha de sucção protetora, fabricado em estrutura em latão e bronze cromadas, proteção dos conjuntos contra partículas sólidas de granulometria superior a 3 mm, para proteção do conjunto motobomba, medindo 150x150 mm	Unid.	2	377,85	755,72
1.7.0.15.	Grelha de sucção protetora, fabricado em estrutura em latão e bronze cromadas, proteção dos conjuntos contra partículas sólidas de granulometria superior a 3 mm, para proteção do conjunto motobomba, medindo 300x300 mm	Unid.	2	812,81	1.625,62
1.7.0.16.	Dispositivo Regulador de Nível mínimo para reservatório, fabricado em Termoplástico, com diâmetro de 1.1/2", equipado com filtro e bocal com diâmetro de 1.1/2"	unid	2	44,21	88,42
1.7.0.17.	Dispositivo de Alimentação, confeccionado em Termoplastico, com diâmetro de 1.1/2"	unid	2	45,43	90,84
1.7.0.18.	Dispositivo de Retorno, confeccionado em Termoplastico, com diâmetro de 1.1/2"	unid	4	45,41	181,64
1.7.0.19.	Dispositivo de Aspiração, fabricado em Termoplástico, com diâmetro de 1.1/2", equipado com tampa e bocal com diâmetro de 1.1/2"	unid	5	41,80	209,00
TOTAL ITEM 1.7					37.502,00
1.8.	RAMPA DE ACESSIBILIADE NA PRAÇA DE PRIMAVERA				
1.8.0.1.	03.01.220 - CPOS - Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m³	0,6	124,88	74,93
1.8.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,36	452,36	162,85
1.8.0.3.	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (20x20x2,5cm), assentado com argamassa	m²	0,6	111,03	66,62
1.8.0.4.	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20x20x2,50cm) assentado com argamassa industrializada, juntas de 2mm	m²	0,6	13,27	7,96
1.8.0.5.	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	6	16,46	98,76
TOTAL ITEM 1.8					411,12

1.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES-PRIMAVERA				
1.9.0.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	273,93	1,84	506,77
1.9.0.2.	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	4	293,01	1.172,08
1.9.0.3.	ARBUSTO FLORÍFERO, CLUSIA, GUARDENIA, MOREIA BRANCA, AZALÉIA OU EQUIVALENTE H=0,50 A 0,70M	UNID	4	77,48	309,92
TOTAL ITEM 1.9					1.988,77
1.10.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM ROSANA				
1.10.0.1.	03.01.220 - CPOS - Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m³	0,9	124,88	112,39
1.10.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,54	452,36	244,27
1.10.0.3.	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (20x20x2,5cm), assentado com argamassa	m²	0,9	111,03	99,93
1.10.0.4.	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20x20x2,50cm) assentado com argamassa industrializada, juntas de 2mm	m²	0,9	13,27	11,94
1.10.0.5.	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M2	9	16,46	148,14
TOTAL ITEM 1.10					616,67
1.11.	INSTALAÇÕES ELETRICAS PRAÇA ROSANA				
1.11.0.1.	41.11.703 - CPOS - Luminária LED retangular para poste de 10.400 até 13.200 lm, IRC>=70, temperatura de cor entre 5000 e 6000 K, IP>=67, ref. FLED 120-SS06 da Fortlight, CLU-M120 da Conexled, LEX01-S3M750 da Lumicenter, CLSL80 da Ledstar-Unicoba, GL216 80W da Glight ou equivalente	Unid.	8,00	1.286,44	10.291,52
TOTAL ITEM 1.11					10.291,52
1.12.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PRAÇA ROSANA				
1.12.0.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	9,00	1,84	16,65
1.12.0.2.	ARBUSTO FLORÍFERO, CLUSIA, GUARDENIA, MOREIA BRANCA, AZALÉIA OU EQUIVALENTE H=0,50 A 0,70M	UNID	11,00	77,48	852,28
TOTAL ITEM 1.12					868,93
TOTAL GERAL DA PLANILHA					249.568,03

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Processo nº 001/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e revitalização de 02 (duas) praças no Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

ATIVIDADES	1º mês	2º mês	Sub TOTAL	C. TOTAL
1.1	5,47%		5,474%	
Serviços Preliminares	13.660,13		R\$ 13.660,13	R\$ 39.553,48
1.2	15,85%		15,849%	
INFRAESTRUTURA PARA A FONTE PRIMAVERA	R\$ 39.553,48		R\$ 39.553,48	R\$ 9.060,47
1.3	3,63%		3,630%	
CASA DE MAQUINAS PRIMAVERA	R\$ 9.060,47		R\$ 9.060,47	R\$ 13.982,94
1.4	5,60%		5,603%	
REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO-PRIMAVERA	R\$ 13.982,94		R\$ 13.982,94	R\$ 25.372,18
1.5	10,17%		10,166%	
PINTURA-PRIMAVERA	R\$ 25.372,18		R\$ 25.372,18	R\$ 96.259,82
1.6	19,29%	19,29%	38,571%	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRIMAVERA	R\$ 48.129,91	R\$ 48.129,91	R\$ 96.259,82	R\$ 37.502,00
1.7		15,03%	15,027%	
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS-PRIMAVERA		R\$ 37.502,00	R\$ 37.502,00	R\$ 411,12
1.8		0,16%	0,165%	
RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA PRAÇA DE PRIMAVERA		R\$ 411,12	R\$ 411,12	R\$ 1.988,77
1.9		0,80%	0,797%	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES-PRIMAVERA		R\$ 1.988,77	R\$ 1.988,77	R\$ 616,67
1.10		0,25%	0,247%	
RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM ROSANA		R\$ 616,67	R\$ 616,67	R\$ 10.291,52
1.11		4,12%	4,124%	
INSTALAÇÕES ELETRICAS PRAÇA ROSANA		R\$ 10.291,52	R\$ 10.291,52	R\$ 39.553,48
1.12		0,35%	0,348%	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES PRAÇA ROSANA		R\$ 868,93		R\$ 868,93
%	60,01%	39,99%	100%	
TOTAIS – R\$	149.759,11	99.808,92	249.568,03	249.569,03

ANEXO IX

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura de Rosana,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à ***Tomada de Preços nº 001/2020***, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e revitalização de 02 (duas) praças no Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

I - O valor global pela execução total dos serviços é de **R\$ (---) (por extenso)**, em anexo, segue a planilha de quantidades e preços e o cronograma físico-financeiro.

II - O prazo de execução é de até **2 (dois) meses.**

III - Condições de pagamento: A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agenda pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Os preços não sofrerão reajustes durante o período de execução dos serviços.

V - A validade da presente proposta é de _____ **(por extenso) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. **(Mínimo de 60 dias corridos).**

VI – Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, da empresa _____, visitou o local onde serão executadas as obras referente ao Edital de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2020**, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

(-----)

Engenheiro(a)
Departamento de Obras

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura de Rosana, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

Empresa: _____
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE ROSANA E (----- -----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito sob CNPJ. nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (---), com sede na (-----) – Município de (-----), Estado de (-----), inscrita no CNPJ(MF) sob nº (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do **Processo nº 018/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e revitalização de 02 (duas) praças no Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato será executado sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela execução dos serviços decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R\$ (-----) (por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vincula ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O preço acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nele estando incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, não cabendo nenhum outro adicional, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO.

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para efeito do disposto no parágrafo primeiro a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** os documentos a seguir relacionados:

- a) nota fiscal/fatura referente à medição efetuada/liberada;
- b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- c) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- d) folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O documento de cobrança respectivo (nota fiscal/fatura) deverá ser entregue, impreterivelmente até o dia **2º (segundo) dia útil do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**, e os demais documentos exigidos impreterivelmente **até o dia 10 do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no § quinto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** em conformidade com o disposto no Art. 31 da Lei Federal nº. 8.212/91, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado

até o dia **02 (dois) do mês subsequente** ao da emissão do respectivo documento, em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (---) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO OITAVO.

- a) Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- b) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- c) Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- d) Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- f) O prazo para pagamento só será contado a partir da regularização dos documentos por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA , PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

A **vigência** iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o **prazo de execução**, de **até 2 (dois) meses**, será contado a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Após conclusão total do objeto, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **até 90 (noventa) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, se obrigando a

executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução dos serviços, assim como apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução dos serviços, sob pena de inexecução total do contrato, com aplicação de penalidade de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A **CONTRATANTE** declina conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Município, da forma seguinte: **Revitalização de duas praças – Func. Prog.: 236950017.1071 449051.91 (4147) e (4146).**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação aos serviços prestados, quer em relação a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura de Rosana em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, assim como não cumprimento a Cláusula Quarta – Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido em cada etapa dos serviços na forma estipulada no Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da

perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO.

Nos casos expressos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do Art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o parágrafo 6º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma

de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Na hipótese de ação judicial contra a **CONTRATANTE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o caput desta cláusula, inclusive os referidos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, fica expressamente autorizado a **CONTRATANTE** requerer a denúncia à lide.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Rosana - SP, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa qualquer outro, mesmo que privilegiado do domicílio das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Rosana, (---) de (-----) de 2020.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

Contratante

(-----)

(-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: